



FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO ESPECIAL CANDIDATO SUB JUDICE: MATHEUS SAMPAIO LARA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, EM ATENÇÃO À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS PROCESSUAIS Nº 5020628-13.2022.8.21.0027/RS, EM TRÂMITE O JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA MARIA, CONVOCA o candidato MATHEUS SAMPAIO LARA, inscrição nº 0413009979, para Verificação da Veracidade da Autodeclaração, perante a Comissão Especial, conforme disposto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, no dia **03 de setembro de 2023**, no local e horário, conforme informações a seguir:

LOCAL DO TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA	DATA / HORÁRIO
COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU Rua Dom Diogo de Souza, 100 Cristo Redentor - Porto Alegre/RS (entrada pela portaria da Faculdade Integradas)	03 de setembro de 2023 Horário de Apresentação: 08h00 Fechamento do portão: 08h30min

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Verificação da Veracidade da Autodeclaração, perante a Comissão Especial, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Ao candidato só será permitida a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração, na respectiva data, local e horário, conforme estabelecido no Edital de Convocação divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS (www.fase.rs.gov.br), bem como neste Edital de Convocação.

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração em outro dia, horário ou fora do local designado.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a Verificação da Veracidade da Autodeclaração, munido de:

- o **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997). **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração:**
 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das **Verificação da Veracidade da Autodeclaração**, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
 - **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; e
 - **Não** serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra, na forma da Lei Estadual nº 14.147/2012, será submetido à Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

O não comparecimento do candidato, **perante a Comissão Especial, para Verificação da Veracidade da Autodeclaração**, no local, data e horário, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

Para a Verificação da Veracidade da Autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no Formulário de inscrição quanto à condição de Pessoa Negra;
- b) a autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no ato da convocação para confirmação da autodeclaração;
- c) fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato e da apresentação de documentação pública oficial, conforme disposto no Decreto Estadual nº 52.223/2014 e Decreto Estadual nº 56.229/2021.

Os candidatos, inscritos como Pessoa Negra, **deverão entregar, também, cópia do documento de identificação.**

O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Negra, permanecendo inalterada a sua posição na lista de acesso universal (classificação geral).

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no **Edital nº 01/2022**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação para Realização da **Verificação da Veracidade da Autodeclaração, perante a Comissão Especial.**

Porto Alegre/RS, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ STÉDILE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS

REALIZAÇÃO:

